



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 241

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas nos arts. 5, letra "m", do Decreto-Lei n 3365/41, e



CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento do setor educacional do Município;

CONSIDERANDO a crescente demanda por vagas nas escolas, que é fato comum em todo País;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade decorrente destes fatos em se ampliar o número de complexos educacionais, principalmente em regiões ainda desatendidas,

### DECRETA

Art. 1. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras constituída pelos seguinte imóvel :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

241

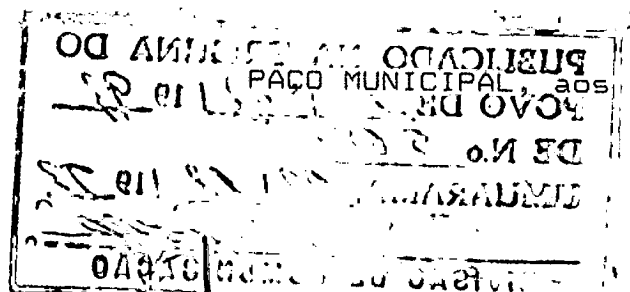
1) Quadra n. 08, do Loteamento COHAPAR II, de Umuarama, Pr., com área total de 8.640,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: divide-se com a Rua São Pedro, rumo SE 6221', com distância de 180,00 metros; com a Travessa n 5, rumo SO 2739', com distância de 48,00 metros; com a rua Santo Antonio, rumo NO 6221', com distância de 180,00 metros; finalmente com a Rua Lucas, rumo NE 2739', com distância de 48,00 metros.

Art. 2. No imóvel descrito no artigo anterior, será realizada a construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, mais dependências administrativas.

Art. 3. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei n 3365, que será alegada em juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 5. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de 1993.



aos 14 de dezembro

ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

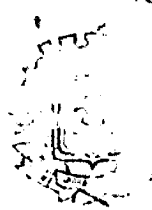
PAULO SERGIO ALBERTI  
Secretario de Administração

MARIA RODRIGUES PELLARIGO  
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

241



1) Quadra n. 08, no loteamento COHAPAR II, de Umuarama, Pr., com área total de 8.640,00 m2, com as seguintes divisões e confrontações: divide-se com a Rua São Pedro, rumo SE 6221, com distância de 180,00 metros; com a Traversa n. 2, rumo SC 2729, com distância de 48,00 metros; com a Rua Santo Antônio, rumo NO 6221, com distância de 180,00 metros; finalmente com a Rua Lucas, rumo NE 2729, com distância de 48,00 metros.

Art. 2. No imóvel descrito no artigo anterior, será realizada a construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, mais dependências administrativas.

Art. 3. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 12 do Decreto-Lei n. 3362, que será atendida em juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

14 de dezembro de 1997

de 1997

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA DE N.º 5.682 UMUARAMA, 22/12/1997 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO ROMERO FILHO Prefeito Municipal RAULO SERGIO ALBERTI Secretário de Administração MARCELO RODRIGUES PELLERIGO Secretário de Educação